PORTARIA Nº 505, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 92, § 2º, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, considerando os argumentos constantes no PARECER nº 00683/2018/CONJUR-MTPA/CGU/AGU, aprovado pelo Consultor Jurídico desta pasta, e o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 50000.119350/2016-92 e apensos, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e determinar o arquivamento dos autos, tendo em vista que não houve a comprovação da prática de infração funcional pelo acusado.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos à Corregedoria/MTPA, para atendimento das recomendações contidas nos itens 37 e 38 do mencionado Parecer e orientação quanto às providências a serem adotadas sobre o assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASTALLO SILVEIRA

PUBLICADO DO UM 183 EM. 21 09 2018 SEÇÃO 2 PAG 43 DIADVASSAD - GMANT